



Estado Do Maranhão  
Prefeitura Municipal De São João Dos Patos/MA  
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000  
www.saojoaodospatos.ma.gov.br



**CONTRATO Nº 13901/2020**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS**

**CONTRATO Nº 13901/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13900/2020, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2020.**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, de um lado, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS) DE SÃO JOÃO DOS PATOS, inscrito no CNPJ sob nº 10.547.447/0001-39, localizado na Rua Floriano Peixoto, nº153, Centro, São João dos Patos – MA, neste ato representado pela Sra. SANNY MARA EVANGELISTA DE SOUSA, CPF nº 024.002.753-19, doravante denominado CONTRATANTE, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, M. C. DOS SANTOS MANUTENÇÃO DE MAQUINAS – ME, CNPJ: 21.235.286/0001-64, Rua Sete de Setembro, 2315, Macaúba, Teresina-PI., neste ato representado pelo Sr. Márcio Campelo dos Santos, CPF: 870.169.583-53, firmam o presente instrumento contratual mediante as cláusulas e condições seguintes:

**PREÂMBULO**  
**DISPOSIÇÕES GERAIS**  
Da administração Pública

A administração pública está jungida aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na realização de sua função, na conformidade do disposto no art. 37, a Constituição da República Federativa do Brasil, regulamentado pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**DA LICITAÇÃO**  
*Da Base Legal*

O aludido contrato está respaldado no artigo 24, Inciso II da Lei nº. 8.666/93, com alterações posteriores, onde alude que é dispensável a licitação para a “Contratação de pessoa jurídica para serviço recuperação do aparelho de raio X, do Hospital Regional Celso Rocha Santos, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado...”.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica para serviço recuperação do aparelho de raio X, do Hospital Regional Celso Rocha Santos, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA**

O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e findando em 31 de dezembro de 2020.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR**

O valor do presente contrato é de R\$ 16.665,00 (Dezesseis mil seiscentos e sessenta e cinco reais).

*A*



Estado Do Maranhão  
Prefeitura Municipal De São João Dos Patos/MA  
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000  
www.saojoaodospatos.ma.gov.br



## DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

O presente contrato correrá sobre a seguinte dotação orçamentaria.

### FONTES DE RECURSO:

02.16 - Fundo Municipal de Saúde

10.302.0031.2078.0000 - Manutenção e implementação de rede de serviços hospitalares

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica.

## CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a manifestação favorável do Setor fiscalizante na Nota Fiscal apresentada, ficando assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

Para a aquisição de bens a NF deverá ser emitida em acordo com o estabelecido no protocolo ICMS nº 1 de 03/02/2011.

Havendo erro na NF ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NF será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NF, reapresentada nos mesmos termos do item 6.1.

Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base no IPCA-IBGE, bem como juros de mora a razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação do atraso verificado, salvo aquele ocasionado pela situação prevista no item 7.2.

## DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a contratada ser a única e exclusiva responsável pela Serviços deste contrato, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade da Contratada, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos fornecimentos em execução.

As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução dos serviços deverão ser registradas pela seus prepostos nos Livros de Ocorrências, produzindo esses registros os efeitos de direito.

Fica instituída como fiscal de contrato a Sra. Sanny Mara Evangelista de Sousa, Secretaria Municipal de Saúde.

## DAS OBRIGAÇÕES

Da CONTRATADA

- a)- executar os objetos da presente licitação, no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta e de acordo com as condições da proposta, contados a partir da data da assinatura do presente instrumento;
- b)- observar para o serviço, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas ao objeto.
- c)- fornecer juntamente com a execução do objeto toda a sua documentação fiscal;
- d)- responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao serviço do objeto a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- e)- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f)- aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato.

## II - DA CONTRATANTE

- a)- comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato;
- b)- promover o recebimento no prazo estipulado Anexo I do Edital do presente processo licitatório;
- c)- fiscalizar a execução do contrato, informando à CONTRATADA para fins de supervisão; Cláusula X - DAS SANÇÕES
- d)- assegurar ao pessoal da CONTRATANTE o livre acesso às instalações para a plena execução do contrato;

## DAS SANÇÕES

Quanto às outras multas, serão aplicadas conforme seguem:

- Multa de 0,10% sobre o valor do contrato, em relação aos prazos fixados, por dia de atraso injustificado para início do serviço;
- Multa por descumprimento de cláusula contratual: 0,25% do valor do contrato;
- Multa pelo não atendimento das exigências formuladas pela Fiscalização: 0,20% do valor do contrato;
- Multa por dia de atraso na entrega dos objetos: 0,75% sobre o valor remanescente do contrato, até o máximo de vinte dias, a partir dos quais poderá ser considerada a inexecução parcial do contrato;



- Multa por inexecução parcial do contrato: 5% do valor restante a ser executado do contrato;

- Multa por inexecução total do contrato: 10% (dez inteiros por cento) do valor do contrato;

As multas, em sendo possível, serão descontadas diretamente das faturas de pagamento, após sua imposição pela fiscalização.

As sanções são independentes entre si, conforme o caso. A aplicação de uma não exclui a das outras.

- Advertência;

- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

- Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

E por assim terem contratado, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, em presença das testemunhas abaixo:

São João dos Patos, 03 de junho de 2020.

*Marcio Campelo dos Santos*  
M. C. DOS SANTOS MANUTENÇÃO DE  
MAQUINAS – ME  
CNPJ: 21.235.286/0001-64  
Márcio Campelo dos Santos  
CPF: 870.169.583-53  
CONTRATANTE

*Sanny Mara Evangelista de Sousa*  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS) DE  
SÃO JOÃO DOS PATOS  
CNPJ sob nº 10.547.447/0001-39  
SANNY MARA EVANGELISTA DE SOUSA  
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

*[Handwritten signature]*  
CPF: 059.013.113-37

*[Handwritten signature]*  
CPF: 254.904.353-72

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2020.**


**ORDEM DE SERVIÇO**

Á:

**M. C. DOS SANTOS MANUTENÇÃO DE MAQUINAS – ME, CNPJ: 21.235.286/0001-64, Rua Sete de Setembro, 2315, Macaúba, Teresina-PI.**

Pela presente Ordem de Fornecimento, autorizamos V.Sr<sup>a</sup>, **Contratação de pessoa jurídica para serviço recuperação do aparelho de raio X, do Hospital Regional Celso Rocha Santos, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Relatório de Apuração de Preços, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São João dos Patos - MA, objeto DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2020.**

São João dos Patos - MA, 05 de junho de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS) DE SÃO JOÃO DOS PATOS**  
CNPJ sob nº 10.547.447/0001-39  
**SANNY MARA EVANGELISTA DE SOUSA**  
**CONTRATANTE**

Recebido em: 05 / 06 / 2020

Assinatura: Marcio Campelo dos Santos.  
**M. C. DOS SANTOS MANUTENÇÃO DE MAQUINAS – ME**  
CNPJ: 21.235.286/0001-64  
Márcio Campelo dos Santos  
CPF: 870.169.583-53